

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.106, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011.

Homologação das tarifas de fornecimento de energia elétrica, das Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD, fixação da receita anual das instalações de conexão, estabelecimento do valor da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE, referentes à Companhia Jaguari de Energia – CPFL Jaguari.

[Texto Original](#)

[Nota Técnica 20/2011 - SRE/ANEEL](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição nº 015/1999, com a redação dada pelos seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, com base nos autos do Processo nº 48500.005496/2010-83 resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 da Companhia Jaguari de Energia – CPFL Jaguari, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas CPFL Jaguari, constantes dos Anexos II e II-B da Resolução Homologatória nº [937](#), de 2 de fevereiro de “**2010**”, ficam, em média, reajustadas em 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), sendo 5,22% (cinco vírgula vinte e dois por cento) referentes ao reajuste tarifário anual econômico e 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) relativos aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 6,62% (seis vírgula sessenta e dois por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I desta Resolução, que contemplam o reajuste tarifário anual e os componentes financeiros devidos, estarão em vigor no período de 03 de fevereiro de 2011 a 02 de fevereiro de 2012.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD da CPFL Jaguari, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 03 de fevereiro de 2011 a 02 de fevereiro de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Parágrafo único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI – Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa nº [247](#), de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6º Estabelecer a receita anual constante dos Anexos III-A e III-B, referente às instalações de conexão da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT dedicadas à CPFL Jaguari, conforme as especificações a seguir:

I - a receita anual constante do Anexo III-A estará em vigor no período de 03 de fevereiro de 2011 a 02 de fevereiro de 2012, e incorpora a parcela de ajuste financeiro referente à conexão/DIT; e

II - a receita anual constante do Anexo III-B, sem a parcela de ajuste mencionada no inciso I, estará em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2012, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 7º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE da CPFL Jaguari, referente ao período de fevereiro de 2011 a janeiro de 2012, conforme o Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Estabelecer a previsão de quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados – CCC-ISOL e dos Encargos de Serviço do Sistema – ESS e de Energia de Reserva – EER da CPFL Jaguari para 2011, conforme discriminado no Anexo V desta Resolução.

Art. 9º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a CPFL Jaguari poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Retificado no D.O. de 09.02.2011, seção 1, p. 34, v. 148, n. 28)

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 03.02.2011, seção 1, p. 33, v. 148, n. 24.

ANEXO I						
CJE	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
TARIFA CONVENCIONAL						
SUBGRUPO						
A3a (30 kV a 44 kV)	27,28	148,71	27,28	29,83	0,00	118,88
A4 (2,3 kV a 25 kV)	27,39	148,71	27,39	29,83	0,00	118,88
B1-RESIDENCIAL:		306,17		187,29		118,88
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		100,54		58,94		41,60
Consumo mensal entre 31 até 100 kWh		172,36		101,04		71,32
Consumo mensal entre 101 até 220 kWh		258,53		151,55		106,98
Consumo mensal superior a 220 kWh		287,29		168,41		118,88
B2-RURAL		191,41		117,09		74,32
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		165,73		101,37		64,36
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		176,07		107,71		68,36
B3-DEMAIS CLASSES		305,38		186,81		118,57
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		157,35		96,25		61,10
B4b - Bulbo da Lâmpada		172,71		105,65		67,06

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
SUBGRUPO						
A2 (88 a 138 kV)	18,73	2,07	18,73	2,07	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	29,12	6,32	29,12	6,32	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	29,24	6,34	29,24	6,34	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A2 (88 a 138 kV)	231,15	209,69	146,64	134,18	29,83	29,83	29,83	29,83	201,32	179,86	116,81	104,35
A3a (30 a 44 kV)	231,15	209,69	146,64	134,18	29,83	29,83	29,83	29,83	201,32	179,86	116,81	104,35
A4 (2,3 a 25 kV)	231,15	209,69	146,64	134,18	29,83	29,83	29,83	29,83	201,32	179,86	116,81	104,35

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO D					
	TARIFAS VÁLIDAS ATÉ 14 DE MARÇO DE 2011.					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	56,19	6,21	56,19	6,21	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	87,36	18,96	87,36	18,96	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	87,72	19,02	87,72	19,02	0,00	0,00

A partir de 15 de março de 2011, aplicam-se as instruções do art. 93 da Resolução Normativa nº [414/2010](#).

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE		TE
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)
SUBGRUPO			
A3a (30 a 44 kV)	6,32		0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	6,34		0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	907,32	885,86	146,64	134,18	706,00	706,00	29,83	29,83	201,32	179,86	116,81	104,35
A4 (2,3 a 25 kV)	910,13	888,67	146,64	134,18	708,81	708,81	29,83	29,83	201,32	179,86	116,81	104,35

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO G		
	TARIFAS VÁLIDAS ATÉ 14 DE MARÇO DE 2011.		
	TUSD + TE	TUSD	TE
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	18,96	18,96	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	19,02	19,02	0,00

A partir de 15 de março de 2011, aplicam-se as instruções do art. 93 da Resolução Normativa nº [414/2010](#).

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

QUADRO S				
SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,34	6,21	12,42	37,31
II - Aferição de medidor	5,59	9,32	12,42	62,19
III - Verificação de nível de tensão	5,59	9,32	11,19	62,19
IV - Religação normal	4,96	6,83	20,51	62,19
V - Religação de urgência	24,87	37,31	62,19	124,39
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,85	1,85	1,85	3,72
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	1,85	1,85	1,85	3,72
VIII - Disponibilização dos dados de medição armazenados em memória de massa	4,34	6,21	12,42	37,31
IX - Desligamento ou Religação programados	24,87	37,31	62,19	124,39
X - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XI - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XII - Commissionamento de obra	13,02	18,64	37,27	111,93
XIII - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,34	6,21	12,42	37,31
XIV - Visita técnica	4,34	6,21	12,42	37,31
XV - Custo administrativo de inspeção	72,71	109,07	181,85	2.424,64

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº [414/2010](#))

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010)									
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	BT	B2rur	B2irr	B3	AS	A4	A3a	A3	A2
K	153,33	95,86	88,17	152,94	153,33	146,36	145,85	-	41,77
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	5,49	3,43	3,16	5,48	5,49	5,24	5,22	-	1,50
WACC (%)	9,95%								
Carga Tributária	34,00								
PARCELA B (R\$)	17.278.218,81								
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	4,23%								
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	10.987.084,87								

ANEXO II						
CJE						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A3a (30kV a 44kV)	26,57	150,57	26,57	31,07	0,00	119,50
A4 (2,3kV a 25kV)	26,67	150,57	26,67	31,07	0,00	119,50
B1-RESIDENCIAL:		304,54		185,04		119,50
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		99,49		57,67		41,82
Consumo mensal entre 31 até 100 kWh		170,56		98,86		71,70
Consumo mensal entre 101 até 220 kWh		255,82		148,28		107,54
Consumo mensal superior a 220 kWh		284,28		164,77		119,51
B2-RURAL		190,39		115,68		74,71
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		164,85		100,15		64,70
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		175,13		106,41		68,72
B3-DEMAIS CLASSES		303,75		184,56		119,19
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		156,51		95,09		61,42
B4b - Bulbo da Lâmpada		171,79		104,38		67,41

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	17,86	2,05	17,86	2,05	0,00	0,00
A3a (30 a 44 kV)	28,18	6,27	28,18	6,27	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	28,30	6,30	28,30	6,30	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A2 (88 a 138 kV)	233,45	211,87	148,49	135,97	31,07	31,07	31,07	31,07	202,38	180,80	117,42	104,90
A3a (30 a 44 kV)	233,45	211,87	148,49	135,97	31,07	31,07	31,07	31,07	202,38	180,80	117,42	104,90
A4 (2,3 a 25 kV)	233,45	211,87	148,49	135,97	31,07	31,07	31,07	31,07	202,38	180,80	117,42	104,90

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
SUBGRUPO	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)	DEMANDA (R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)	6,27	6,27	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	6,30	6,30	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3a (30 a 44 kV)	887,88	866,30	148,49	135,97	685,50	685,50	31,07	31,07	202,38	180,80	117,42	104,90
A4 (2,3 a 25 kV)	890,68	869,10	148,49	135,97	688,30	688,30	31,07	31,07	202,38	180,80	117,42	104,90

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

QUADRO S				
SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,34	6,21	12,42	37,31
II - Aferição de medidor	5,59	9,32	12,42	62,19
III - Verificação de nível de tensão	5,59	9,32	11,19	62,19
IV - Religação normal	4,96	6,83	20,51	62,19
V - Religação de urgência	24,87	37,31	62,19	124,39
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,85	1,85	1,85	3,72
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	1,85	1,85	1,85	3,72
VIII - Disponibilização dos dados de medição armazenados em memória de massa	4,34	6,21	12,42	37,31
IX - Desligamento ou Religação programados	24,87	37,31	62,19	124,39
X - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XI - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XII - Commissionamento de obra	13,02	18,64	37,27	111,93
XIII - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,34	6,21	12,42	37,31
XIV - Visita técnica	4,34	6,21	12,42	37,31
XV - Custo administrativo de inspeção	72,71	109,07	181,85	2.424,64

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº [414/2010](#))

ANEXO II-A		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	18,73	2,07
A3a (30 a 44 kV)	29,12	6,32
A4 (2,3 a 25 kV)	29,24	6,34

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	29,83	29,83
A3a (30 a 44 kV)	29,83	29,83
A4 (2,3 a 25 kV)	29,83	29,83

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL n° 166/2005 .	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	0,11	0,11
A3a (30 a 44 kV)	0,11	0,11
A4 (2,3 a 25 kV)	0,11	0,11

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções n° 77 , de 18 de agosto de 2004, e n° 247 , de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	18,67	0,06	2,06	0,01
A3a (30 a 44 kV)	29,02	0,10	6,30	0,02
A4 (2,3 a 25 kV)	29,14	0,10	6,32	0,02

ANEXO II-B		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	17,86	2,05
A3a (30 a 44 kV)	28,18	6,27
A4 (2,3 a 25 kV)	28,30	6,30

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	31,07	31,07
A3a (30 a 44 kV)	31,07	31,07
A4 (2,3 a 25 kV)	31,07	31,07

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL n° 166/2005 .	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A2 (88 a 138 kV)	0,11	0,11
A3a (30 a 44 kV)	0,11	0,11
A4 (2,3 a 25 kV)	0,11	0,11

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A2 (88 a 138 kV)	17,80	0,06	2,04	0,01
A3a (30 a 44 kV)	28,08	0,10	6,25	0,02
A4 (2,3 a 25 kV)	28,20	0,10	6,28	0,02

ANEXO III-A		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente no período de 03 de fevereiro de 2011 a 02 de janeiro de 2012.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R\$
CTEEP	CPFL Jaguari	“769.218,51”

ANEXO III-B		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente a partir de 03 de fevereiro de 2012.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R\$
CTEEP	CPFL Jaguari	“769.154,36”

ANEXO IV		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – TFSEE		
VALORES NO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2011 A FEVEREIRO DE 2012		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL - EM R\$	TFSEE MENSAL - EM R\$
CPFL Jaguari	R\$ 221.012,80	R\$ 18.417,73

ANEXO V		
PREVISÃO DA QUOTA ANUAL DA CCC E DO ESS/EER PARA 2011		
CONCESSIONÁRIA	CCC 2011	ESS/EER 2011
CPFL Jaguari	R\$ 7.416.315,00	R\$ 2.896.436,10